



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1 O presente documento tem por finalidade formalizar a demanda para suprir a necessidade de futuras e eventuais aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais, destinados a uso em tradicionais eventos organizados por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Por anos, brilhantes eventos em comemorações culturais realizado com muita glória, circunstância e brilho do qual é digno, cada vez reunindo mais munícipes e visitantes nos eventos. As manifestações culturais emanam a cultura municipal e propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer;

2.2. A administração de Japaratuba, ao longo de sua história, sempre participou ativamente das manifestações culturais, fomentando a perpetuação das tradições folclóricas do Município;

2.3. Por este motivo, cumpre atender tal demanda que visa tão somente manter vivas as tradições locais.

3. DA ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO:

3.1. As possíveis soluções para atendimento da necessidade são:

a) Prestação de serviço de aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais: esta é uma solução ofertada no mercado para atendimento da necessidade de ornamentação em eventos do Município de um modo geral, na qual, a contratada compra os gêneros e prepara em local próprio do evento de acordo com o fornecido pela contratante e se responsabiliza pelo fornecimento.

b) Serviço de aquisição e ornamentação com flores naturais, para ocasião dos eventos do Município, sendo que a contratada adquire os itens para preparar as ornamentações nas instalações da própria contratante, disponibilizando, no entanto, o recurso humano e materiais e equipamentos necessários, sob a fiscalização de servidores da contratante;

c) Aquisição de serviços de flores naturais e arranjos ornamentais: esta é a solução que vem sendo escolhida na maioria dos municípios brasileiros conforme observado em diversas pesquisas nos portais das transparências de vários órgãos públicos e pesquisas na internet, como também é o cenário da solução que vem sendo contratada em todos os anos anteriores neste município, nos quais são adquiridos os itens necessários, feita a preparação e distribuídos por servidores do município. Cabe ressaltar que o órgão dispõe de estrutura e pessoal necessários para que as aquisições sejam preparadas e fornecidas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais viável para atender à demanda é:

a) Aquisição de gêneros de flores naturais e arranjos ornamentais: esta é a solução que mais se adequa a necessidade de ornamentação dos eventos do Município. Se apresenta como a mais vantajosa por se tratar de bem comum, considerando que o município possui espaços adequados próprios, com toda a estrutura necessária para preparar, utilizando os gêneros a serem contratados. O município conta com servidores qualificados para o preparo, portanto, mostra-se economicamente viável, uma vez que em caso de terceirização do serviço a contratada iria incluir nos preços, além do lucro, os encargos e demais custos operacionais. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1 O Município de Japaratuba possui fornecedores locais e regionais para atendimento desta demanda, sendo assim, viável a contratação, inclusive o que denota se tratar de aquisição de itens de natureza comum.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.;

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando se tratar de contratação direta para atendimento de demanda pontual, não haverá hipótese de parcelamento.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. Em pesquisa prévia realizada, verificou-se que na última contratação realizada pelo órgão, qual seja, pregão eletrônico nº 15/2023 PMJ, homologada em 12/05/2023, pelo valor total de R\$ 77.214,00 (setenta e sete mil, duzentos e catorze reais), conforme arquivo anexo.

8.2 Esta prévia não reflete, de forma fidedigna, a real demanda do órgão. Este estudo visa, tão somente, especular uma perspectiva de valor a fim de melhor subsidiar na elaboração do termo de referência, documento este que deverá conter informação mais fideis para referenciar formulação de proposta e execução do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	Secretário Municipal	Périclys da Rocha Santos

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício 2025 detém respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no Termo de Referência, em caso de aprovação do presente termo.

11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

11.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, cujo deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

11.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, deverá ser realizada processo de cotação nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 4.860/2024.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, após atestação do responsável pelo recebimento;

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a futura prestadora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.5 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

12.6 Nestes preços deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados revistos atenderão às necessidades da administração pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

14. CONCLUSÃO:

14.1. A aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais é de fundamental importância para garantir o provimento da demanda. Portanto, recomenda-se a realização do processo de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma eletrônica com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade..

Japaratuba/SE, 20 de janeiro de 2025.

EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS
Coordenador de Eventos
Responsável pela elaboração

Julgamento:

Aprovado ☐ Reprovado ☐

Em ____/____/2025.

PÉRICLYS DA ROCHA SANTOS
Secretário de Comunicação Social